

lei 629 de 18-05-53

Em - 15-05-53



CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 07/11/01

Roberto Clady

FUNCIÓNÁRIO

DATA 28/03/53

PROJETO DE LEI Nº

18/53

ASSUNTO: Faz transporencia da empatarencia de
R\$ 10.000,00 do elemento "Pessoal Variavel"
para o elemento "Pessoal Fixo" dentro da
mesma unidade administrativa sem aumen-
to de despesa.

VEREADOR

Prefeito Municipal

LEI

Nº

629

DE

18/05/53

DIOM

Nº

233

DE

19/05/53

ARQUIVO



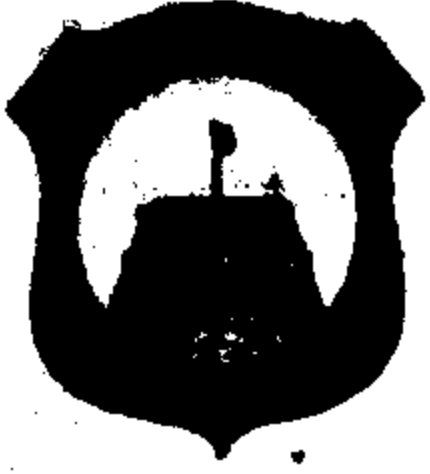
Lei: 006291953

Projeto: 00181953

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: GABINETE DO PREFEITO





ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
 GABINETE DO PREFEITO

Assunto de finanças

28-3-53

F. Jordino de Sousa

Pres.

MENSAGEM

N. 753

Fortaleza, 18 de Março de 1953.

Arquivo
 CAMARA MUNICIPAL
 ARQUIVO
 FORTALEZA
3.53
J. Jordino de Sousa

Exmo. Sr. Presidente e demais membros da Câmara Municipal de Fortaleza:

Ao remeter o Poder Executivo a proposta orçamentária para o corrente exercício financeiro de 1953, nela figurou a importância de trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00) na Chefia do Gabinete, para ocorrer às despesas com representação, prevista em lei.

Sucedo, porém, que na aprovação do orçamento aquela importância figurou na dotação 8021 - Pessoal Variável - quando há pagamentos a fazer ao pessoal fixo, consignado na dotação 8020.

Daí porque venho submeter à apreciação dessa Câmara o projeto de lei anexo, que faz a transferência da importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) do elemento "Pessoal Variável" para o elemento "Pessoal Fixo", dentro da mesma unidade administrativa, sem aumento de despesa.

Aproveito a oportunidade para apresentar a VV. Excias. os protestos da minha perfeita estima e elevada consideração.

Paulo Cabral de Araujo

PAULO CABRAL DE ARAUJO

Prefeito Municipal



ESTADOC
PREFEITUR
GABINETE

CEARÁ
MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREFEITO

Aprovado em 2a. discussão

Em 12/5/53

J. F. ...
(PRESIDENTE)



Fortaleza,

PROJETO

LEI Nº 18153.

A Comissão de Redação Fiscal

Em 12/5/53

J. F. ...
(PRESIDENTE)

F. F. ...

5 53
... ..

Faz transferência da importância de Cr\$ 10,000,00 do elemento "Pessoal Variável" para o elemento "Pessoal Fixo", dentro da mesma unidade administrativa, sem aumento de despesa.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO

A SEGUI

LEI:

- Art. 1º - Fica transferida, sem aumento de despesa, a importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) do elemento "Pessoal Variável" - Dotação 8021 - Representação - para o elemento "Pessoal Fixo", dotação 8020 - Representação (Chefia do Gabinete).
- Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... ..

- Parecer nº 24/53 -

A Comissão de Finanças nada tem a opor à aprovação do presente projeto de Lei.

Fortaleza, 5 de maio de 1953

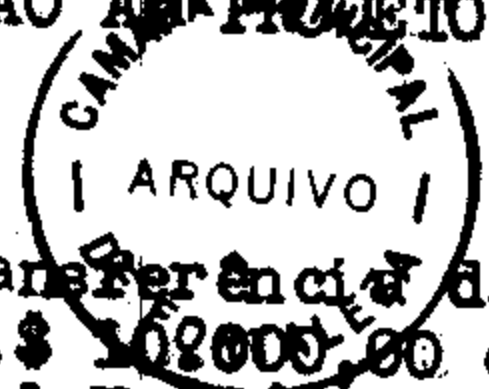
Emil Custódio Leite - Pres.
Waldemar - Relator
Joaquim Gonçalves
José Martins

... ..
... ..
... ..

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMIS
Nº 18/5

DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI



Faz transferência da importância de Cr. \$ 10.000,00 do elemento "Pessoal Variável" para o elemento "Pessoal Fixo", dentro da mesma unidade administrativa, sem aumento de despesa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica transferida, sem aumento de despesa, a importância de Cr. \$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) do elemento "Pessoal Variável", dotação 8021 - Representação - para o elemento "Pessoal Fixo", dotação 8020 - Representação (Chefia do Gabinete).

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Na das Reuniões da Comissão de Redação Final, em 12 de maio de 1953.

Francisco Edmundo Lima
----- PRESIDENTE

José Martins
----- RELATOR

[Signature]

APROVADO

ED 13 / 5 1953
[Signature]

(PRESIDENTE)